

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM DIREITO

DONATO HENRIQUE DA SILVA

**PRINCÍPIOS DO SIGILO E DA PUBLICIDADE PROCESSUAL:
Colisão aparente entre os arts. 5º, X e 93, IX
da Constituição Federal**

RECIFE
2010

DONATO HENRIQUE DA SILVA

**PRINCÍPIOS DO SIGILO E DA PUBLICIDADE PROCESSUAL:
Colisão aparente entre os arts. 5º, X e 93, IX
da Constituição Federal**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Direito da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) como exigência parcial à obtenção do grau de Mestre em Direito.

Área de concentração: Direito Processual Civil.

Orientador Professor Dr. Sérgio Torres Teixeira.

RECIFE
2010

S586p

Silva, Donato Henrique da

Princípios do sigilo e da publicidade processual : colisão aparente entre os arts. 5º, X e 93, IX da constituição federal / Donato Henrique da Silva ; orientador Sérgio Torres Teixeira, 2010.

114 f.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica de Pernambuco. Pró-reitoria Acadêmica. Programa de Mestrado em Ciências Jurídicas, 2010.

1. Direito constitucional - Brasil. 2. Direitos fundamentais. 3. Direito à privacidade. 4. Publicidade. I.Título.

CDU- 342.7 (81)

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

DONATO HENRIQUE DA SILVA

**PRINCÍPIOS DO SIGILO E DA PUBLICIDADE PROCESSUAL:
COLISÃO APARENTE ENTRE OS ARTS. 5º § X E 93 § IX DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Dissertação defendida e aprovada pela Banca Examinadora composta pelos seguintes professores:

Sérgio Torres Teixeira
Orientador

Marcelo Labanca Corrêa de Araújo
Examinador interno

Gustavo Ferreira Santos
Examinador interno

Delosmar Domingos de Mendonça Júnior
Examinador externo

**RECIFE
2010**

AGRADECIMENTOS

A Deus, Poder Supremo, que me concedeu a graça de chegar até aqui;

Aos meus pais, (Manoel e Isaura), que certamente “no plano superior” continuam me iluminando;

Aos meus filhos (Víctor Hugo, Giulia e Gabriel), “razão” da minha existência;

Aos professores do mestrado da Católica, o que faço na pessoa do professor-orientador Sérgio Torres Teixeira, pelas oportunas lições;

Aos professores Drs. Agassiz Almeida Filho e Delosmar Mendonça Junior, pelas orientações e exemplos de sapiência e humildade;

Aos colegas de mestrado, pelo salutar e enriquecedor convívio acadêmico, o que faço na pessoa de Ramonilson Alves Gomes, companheiro de todas as horas;

Aos servidores do mestrado da Católica, em especial à Nélia, pelas palavras de encorajamento.

RESUMO

A sociedade contemporânea parece haver se adaptado, com relativa parcimônia, às mudanças nas suas relações cotidianas e, assim sendo, assimilado, sem resistências, que necessita conviver com os novos fenômenos impostos por essas transformações que acabam exigindo de todo o tecido social, inclusive do Estado, o respeito a direitos e garantias fundamentais positivados na Constituição Federal. A proteção à intimidade, consagrado pelo art. 5º, X, da Carta Magna de 1988, é uma dessas garantias que parece haver conquistado a unanimidade. O direito de estar só, de ter respeitada a sua privacidade, seus bens imateriais como a dignidade, a honra e a personalidade acabaram por se tornar condição *sine qua non* para o indivíduo manter uma relativa harmonia no convívio social. Ocorre que outras disposições normativas também são consideradas imperativas para a configuração do Estado democrático de Direito, entre elas, a garantia da publicidade, que impõe transparência na realização dos atos dos Poderes constituídos da República, entre os quais se inclui o Judiciário também quando da prestação jurisdicional. No entanto, essa garantia constitucional prevista no art. 93, IX, da CF/88 recebe críticas por parte da doutrina, sob o espeque de que apesar do texto constitucional tratar da publicidade dos atos judiciais como regra, também diz, de maneira ambígua, que esses mesmos atos podem ser praticados a portas fechadas, ou seja, de maneira sigilosa, limitando seu conhecimento às partes envolvidas e seus advogados. Assim, constata-se uma “aparente” colisão entre princípios, ou seja, qual dos princípios deve prevalecer verificando-se o caso concreto: O que trata do resguardo da intimidade dos indivíduos ou o que impõe publicidade a todos os atos processuais, em consonância com o interesse público? Portanto, é esse intrincado questionamento que se procura esclarecer no presente trabalho, concluindo-se ao final que, verificando-se situações de colidência entre princípios, deve o intérprete valer-se dos juízos de ponderação e razoabilidade com vistas à solução pelo afastamento de um deles.

Palavras-Chave: Estado democrático de Direito. Direitos e garantias individuais. Princípios constitucionais. Privacidade e publicidade. Colisão. Juízo de ponderação e razoabilidade.

ABSTRACT

The contemporary society seems to have easily adapted to the changes in its daily relationships and, consequently assimilated, without resistances, the needs to live together with the new phenomena imposed by those transformations that ended demanding the whole society compromising, including the State, the respect to rights and warranties insured by the Federal Constitution. The intimacy protection consecrated by the 5th art., X, of the Great Letter of 1988, is one of those warranties that seems to have conquered the unanimity. The right of being alone, the respected of the privacy, immaterial goods as the dignity, the honor and the personality ended has become a previous condition for the individual to maintain a relative harmony in the social living. Happens that other normative dispositions are also considered imperative for the configuration of the democratic State of Right, among them, the warranty of publicity, the necessity of transparency in the accomplishment of the acts to the constituted Powers of the Republic, within the Judiciary is also included when it offers juridical services. However, that constitutional warranty foreseen in the art. 93, IX, of CF/88 receives critics on the part of the doctrine, under the support that in spite of the constitutional text to treat the publicity of the judicial acts as a rule, it also says, in an ambiguous way, that those same acts can be practiced behind closed doors, or in a secret way, limiting the knowledge to the involved parts and their lawyers. This way, a supposed contradiction is verified among principles, which should prevail being verified the concrete case of the beginnings: What does treat the protection of the individuals' intimacy or what does the one impose publicity to all the procedural acts, in consonance with the public interest? Therefore, it is those difficulty questionings that tries to be clear in the present work, concluding at the end into contradiction situations among principles, must the interpreter take into consideration judges of good sense and reasonably aim to the solution for the removal of one of them.

KEYWORDS: Democratic State of Right. Rights and individual warranties. Constitutional principles. Privacy and publicity. Contradiction of principles. Judges of good sense and reasonably.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	07
CAPÍTULO 1 - DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	10
1.1 Direito à intimidade e à vida privada	10
1.2 Generalidades e sigilo constitucional	21
1.3 Constitucionalismo, democracia e Estado-juiz	26
1.4 Importância dos princípios constitucionais	30
1.5 Efetividade processual e tutela jurisdicional	33
CAPÍTULO 2 – CONCEPÇÃO PROCESSUAL CONTEMPORANEA	42
2.1 Contraditório – princípio constitucional.....	42
2.2 Limites e características do contraditório	49
2.3 Procedimentos extrajudiciais sigilosos (divórcios e separações judiciais).....	55
2.4 A ação de impugnação de mandato eletivo e o dever de sigilo.....	60
CAPÍTULO 3 – ASPECTOS LEGAIS DA PUBLICIDADE	65
3.1 O princípio da publicidade como garantia constitucional.....	65
3.2 A restrição da publicidade dos atos processuais	71
3.3 Garantia processual de publicidade na tramitação processual	75
CAPÍTULO 4 - SEGREDO DE JUSTIÇA.....	80
4.1 Da limitação do acesso aos autos processuais.....	80
4.2 O processo como instrumento de solução de conflitos: interesse público x privado	89
4.3 O terceiro interessado e a aplicação do segredo de justiça	98
CONCLUSÕES	104
REFERÊNCIAS	108